



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5621/2024		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.		
Data da Norma 28/02/2024	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



LEI Nº 5.621, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 537/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2024, será de 6% (seis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 28 de fevereiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.109,56	20	2.904,74
2	1.175,36	20-A	3.017,86
3	1.247,64	21	3.045,35
4	1.353,82	21-A	3.175,16
5	1.414,54	22	3.192,77
6	1.462,63	23	3.347,31
7	1.537,35	24	3.509,38
8	1.630,72	25	3.679,24
9	1.724,92	I	1.724,92
10	1.826,76	I-A	1.826,76
11	1.908,30	II	1.826,76
12	1.996,64	II-A	1.908,30
13	2.089,19	II-B	1.996,64
14	2.187,36	III	3.441,01
15	2.293,24	III-A	3.645,73
16	2.404,27	III-B	4.061,35
17	2.520,67	IV	6.310,32
18	2.644,81	V	9.281,00
19	2.770,61	VI	15.174,66
19-A	2.886,07		

LEI ORDINÁRIA Nº 5621/2024- Recebido em 12/03/2024 15:57:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3F1E-D9CA-D08B-B8D2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 12/03/2024 10:36



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 12/03/2024 10:37



LEI ORDINÁRIA Nº 5621/2024- Recebido em 12/03/2024 15:57:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 3F1E-D9CA-D08B-B8D2.

